



Quiterianópolis, em que é embargante: MARIA PEREIRA DE MACEDO SOARES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181910-56.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: M. M. DE V. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.40. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000014-69.2018.8.06.0079/50000** - de Frecheirinha, em que é embargante: MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.41. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0121540-09.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: YANNARA SANTOS DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000066-07.2018.8.06.0163** – de São Benedito, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BANCO BRADESCO S/A - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.43. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0263118-23.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F., em que é apelante: D. P. DO E. DO C, sendo apelado: E. DO C. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.44. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000097-80.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é autora: ROSA MARIA SOUSA GOMES, sendo réu: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.47. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000190-43.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. em que é autor: FRANCISCO ANDERSON DOS SANTOS MESQUITA, sendo réu: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 3.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001241-94.2003.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: FRANCISCA GORETE DE PAULA FONSECA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 4. PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA: 4.1 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0082757-02.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DO RESE DE PAULO, sendo apelado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão ordinária por videoconferência do dia 07.04.2021, após o voto do eminente relator no sentido de conhecer a Apelação Cível, para desprovê-la. Pede vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento. **VOTO DE PESAR:** O Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, propôs voto de pesar pelo falecimento do advogado Dr. José Newton Padilha Brandão, voto de pesar à família enlutada. Associaram-se ao voto de pesar os demais integrantes dessa Câmara. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **NOVENTA E OITO (98) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E QUATRO (44) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E UMA (21) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SETE (07) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZ (10) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TRÊS (03) AGRAVOS INTERNOS E ONZE (11) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 14 de abril de 2021.

FRANCISCO GLADYSON PONTES
Presidente em exercício

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 13ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 12/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 14.04.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Ausente, justificadamente, por motivo de férias, a Exma. Sra. Desa. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora.** **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000619-53.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000637-74.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: TAM LINHAS AÉREAS S/A e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo**



Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007140-65.2015.8.06.0051** – de Boa Viagem, em que é apelado: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelado: FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621903-05.2020.8.06.0000** – de Caririçu, em que é agravante: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO, sendo agravado: TICIANO DA FONSECA FÉLIX - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, rejeitou a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.3.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626740-40.2019.8.06.0000** – de Caririçu, em que é agravante: SINDSMCAR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARIRIÇU, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CARIRIÇU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030868-38.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JAGUARIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021683-71.2019.8.06.0168** - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024223-14.2018.8.06.0173** – de Tianguá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo apelado: RAIMUNDO MARQUES DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006425-69.2016.8.06.0089** – de Icapuí, em que é apte/apda: HELENA REBOUÇAS ALVES, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008925-15.2009.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOSÉ TUPINAMBÁ ANDRADE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.9.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114904-27.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: CLEUMA MARIA DA SILVA MACHADO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.10.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0014918-20.2017.8.06.0115/50000** – de Limoeiro Do Norte, em que é embargante: JÚLIO MÁRIO DE FREITAS SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.11.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635009-34.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.12.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636340-51.2020.8.06.0000** – de Juazeiro Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravada: M. C. R. DE O. R. P. C. C. R. DOS S - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.13.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0028600-85.2018.8.06.0154** – de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: JÚLIO CÉSAR DE SOUSA BORGES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa, e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.14.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0049600-28.2015.8.06.0064** – de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: ANTONIO BRASIL DA CRUZ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa, e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide



Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.15.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000201-44.2014.8.06.0200** – de Solonópole, em que é apelante: MARIA ERLEUDA FERNANDES LIMA, sendo apelado: CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.16.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016068-95.2018.8.06.0084** – de Guaraciaba Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelado: JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE MELO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.17.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007226-39.2014.8.06.0126** – de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelado: FRANCISCO PATRICIO DE OLIVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para dar parcial provimento à Remessa, e negar provimento aos Apelos, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005663-44.2019.8.06.0155** – de Quixeré, em que é apelante: MARIA NARIA RIBEIRO MATOS, sendo apelados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004291-86.2011.8.06.0140** – de Paracuru, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARACURU, sendo apelado: AVILÁZIA DA ROCHA ALMEIDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, rejeitou a preliminar suscitada, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0174631-14.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F.. em que é apelante: M. A. M. X. R. P. J. M. R. X, sendo apelado: E. DO C. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000024-75.2017.8.06.0200** – de Solonópole, em que são apelantes: LILIA MARA DOS SANTOS, RONALDO MOURA FEITOZA e ANTÔNIO ROMEU DE LIMA FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MILHÃ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.22.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000245-87.2012.8.06.0150/50001** - de Quiterianópolis, em que é embargante: FRANCISCA CARDOSO DE FARIAS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005776-11.2009.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: TERESINHA CÉSAR DOURADO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.24.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0041883-10.2017.8.06.0091** – de Iguatu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ sendo apelada: SANDRA NEYARA DE OLIVEIRA LOPES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.25.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0215019-22.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ANA LOUISE BEZERRA CUNHA, REPRESENTADA POR FRANCISCO JOSUÉ NOBRE DA CUNHA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.26.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007942-02.2017.8.06.0178** - de Uruburetama, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelada: BRENA MARA BRAGA BARROSO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.27.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000052-37.2017.8.06.0202** – de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORAÚJO, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA COELHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.28. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009218-92.2013.8.06.0086** – de Horizonte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HORIZONTE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE HORIZONTE, sendo apelada: ISABELA LIMAVERDE GOMES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes**



provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.29.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0257255-86.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: JOSEINA MAIA DE OLIVEIRA(REPR. LEGAL: GILVÂNIA MAIA DE OLIVEIRA SANTOS), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.30.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014641-79.2017.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.31. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0737308-87.2000.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: PERIGUARI MACHADO DE CARVALHO-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.32.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631822-52.2019.8.06.0000** – de Caridade, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PARAMOTI, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.33.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000088-37.2000.8.06.0150/50002** - de Quiterianópolis, em que é embargante: MARIA PEREIRA DE MACEDO SOARES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.34.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181910-56.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: M. M. DE V.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.35.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000014-69.2018.8.06.0079/50000** - de Frecheirinha, em que é embargante: MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.36.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0121540-09.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: YANNARA SANTOS DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.37.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000066-07.2018.8.06.0163** – de São Benedito, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BANCO BRADESCO S/A - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.38.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0263118-23.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F., em que é apelante: D. P. DO E. DO C, sendo apelado: E. DO C. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.39.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000097-80.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: FRANCISCA MAIRTA RODRIGUES SILVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, desacolheu a preliminar suscitada, para dar-lhes parcial provimento ao Apelo e negar provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.40.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003305-42.2015.8.06.0060** - de Jucás, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARIÚS, sendo apelada: MARIA SANDRA ALVES FRANCELINO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.41. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000406-38.2016.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é autora: ROSA MARIA SOUSA GOMES, sendo réu: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.42.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000190-43.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.em que é autor: FRANCISCO ANDERSON DOS SANTOS MESQUITA, sendo réu: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da**



Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.43.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001241-94.2003.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: FRANCISCA GORETE DE PAULA FONSECA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.44.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003788-23.2009.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: EUGÊNIO FERREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.45. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0136364-12.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA., sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.46.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169837-57.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: CARLOS AUGUSTO ULISSES DE SOUZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: - “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.47.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032588-35.2011.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA GALBA DE ARAÚJO GOMES, MAURINÉLIO NEPOMUCENO DE ARAÚJO e MARIA RAQUEL DE ABREU, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.48.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0199550-77.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ANTONIA ARNÊTE VIEIRA BESERRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, afastando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.49.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060900-07.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelos: JOÃO GOMES DE BRITO e JOÃO VIANÊ RODRIGUES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, não conheceu do recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.50. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0074490-36.2009.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: EXPEDITO AGUIAR BANDEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.51.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0870205-88.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LILIA LEMOS DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.52.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0300472-83.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é impetrante: FRANCISCO AZEVEDO RIBEIRO, sendo impetrado: DIRETOR DO HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.53.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0014971-98.2017.8.06.0115/50000** – de Limoeiro Do Norte, em que é embargante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo embargado: ANTÔNIO NILO LOPES MARTINS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.54.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105212-38.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.55.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053127-04.2014.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LUÍS EDÉSIO SOLON - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.56.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009869-19.2018.8.06.0032** – de Amontada, em que é apelante: TIAGO EMANUEL ARAÚJO DA ROCHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AMONTADA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando as preliminares contrarrecursais, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.57.AGRAVO INTERNO Nº 0005827-41.2019.8.06.0112/50000** – do Crato, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DO



CRATO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.58.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000247-35.2018.8.06.0154** - de Quixeramobim, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelada: ANDRIELY MARTINS MOURA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.59.AGRAVO INTERNO Nº 0011011-25.2019.8.06.0064/50000** – de Caucaia, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.60.AGRAVO INTERNO Nº 0100397-61.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.61.AGRAVO INTERNO Nº 0204842-96.2020.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.62.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004617-15.2018.8.06.0071** – do Crato, em que apelante: RAIMUNDA DOS SANTOS GOMES, sendo apelados: MUNICÍPIO DO CRATO e ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.63.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051926-82.2020.8.06.0064** – de Caucaia, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSE SABINO DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa, e dar provimento ao Apelo, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.64.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0031667-11.2013.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: L E L EVENTOS INFANTIS LTDA., sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.65.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0198879-54.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autora: MARIA ALICE ROCHA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, desacolhendo as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.66.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0033164-67.2007.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS MENDONÇA DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.67.AGRAVO INTERNO Nº 0624315-74.2018.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA., sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.68.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0444616-53.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelados: MIRIAN ELIZABETH ALBUQUERQUE DE HOLANDA e JOÃO BATISTA COSTA DE HOLANDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa, e dar provimento ao Apelo, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.69.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0084630-71.2005.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é impetrante: MAURÍCIO HILUY ARY, sendo impetrados: SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN e CHEFE DA ARRECADADAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.70.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006719-54.2018.8.06.0121** – de Massapê, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, em que é autora: ANTONIA ISALENE ROCHA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do**



voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.71.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0053287-97.2014.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: LEANDRO AUGUSTO VIEIRA TAVARES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.72.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118743-65.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SILVA & BRAGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. EPP - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.73.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0224430-89.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.74. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0028686-27.2013.8.06.0091** – de Iguatu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, em que é autor: RAFAEL GEORGE SILVESTRE VIEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE IGUATU - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **DIVERSOS: 3.PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0078366-33.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: CONSTRUTORA V R ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **3.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100380-51.2015.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: WILSON RODRIGUES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **3.3.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000534-15.2019.8.06.0040** – de Assaré, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, em que é impetrante: OSCAR RODRIGUES ALVES NETO – ME, sendo impetrados: PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **3.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046924-52.2016.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: CICERA FELIX DE MOURA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **3.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002500-54.2018.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **3.6.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627391-38.2020.8.06.0000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FLÁVIO BARBOZA MATOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **3.7.AGRAVO INTERNO Nº 0190594-62.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, e que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **3.8.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016439-34.2016.8.06.0115** – de Limoeiro Do Norte, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelada: LUCIANA MARIA DE ARAÚJO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **3.9.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013906-46.2017.8.06.0090** - de Icó, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICÓ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelados: FRANCISCA FLÁVIA FERREIRA, MARIA ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA, VERIDIANA DE VASCONCELOS IESBIK, FRANCINEIDE MELO VALENTIM, LIANA MARIA MEDEIROS TEIXEIRA, RISOMAR JACINTO DE SOUSA, DAMIANA GABRIEL GERMANO PEREIRA, MARIA DO CARMO LIMA DUARTE, KEILA MARIA LOURENÇO DE ARAUJO, NUBIA MARIA PEIXOTO JERONIMO DA SILVA, DEBORA NEILIANE ANGELIM DA SILVA, MARIA NUBIA NUNES DE SOUSA AMANCIO, LEDA RODRIGUES DE BARROS, DANIELA RODRIGUES BATISTA, FRANCISCA BANDEIRA DE LIMA, LUZANEIDE FERREIRA LIMA, JOSEFA SUELI DE SOUSA SILVA MOTA, MARIA DO SOCORRO DIAS PINHEIRO, ESCOLASTICA ALINE DE JESUS VIEIRA, MARIA NUDI SIQUEIRA, ANALICE BASTOS LIMA, SANDRA PIRES DE ARAUJO, EDNA PIRES DE ARAUJO, JOSÉ SANTOS DE LIMA, MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, ANARRAQUEL HENRIQUE VALENTIM DE MELO e JACQUELINE COSTA LIMA LANDIM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **3.10.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181834-95.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: GILVAN FERREIRA CAVALCANTE, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **3.11.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050264-62.2020.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: ÁGIO DOS SANTOS FERREIRA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DO CRATO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **3.12.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007498-28.2019.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: JOSÉ CLÁUDIO LIMA, sendo apelados: MUNICÍPIO DO CRATO e ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **3.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050052-83.2020.8.06.0057** – de Caridade, em que é apelante: FRANCISCA HELENA FERREIRA RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **3.14.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012590-65.2017.8.06.0100** – de Itapajé, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA CAVALCANTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **3.15.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052874-84.2014.8.06.0112** -de Juazeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA e JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que autora: L. V. M. DE M. R. P. J. C. M. DA S., sendo réu: M. DE J. DO N. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. **4.PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO PELO DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES.4.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622107-49.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: Participaram do julgamento os Excelentíssimos



Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **4.2.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622127-40.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **4.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622141-24.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: JUIZ DE DIREITO DA VARA e terceiro: FRANCIMAR DE CARVALHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **4.4.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622151-68.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ e terceiro: MARCOS ROBERTO DA CUNHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **4.5.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622274-66.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ e IVÂNGELO DA COSTA FONTENELE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **5. PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA: 5.1 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0082757-02.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DO RESE DE PAULO, sendo apelado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão ordinária por videoconferência do dia 07.04.2021, após o voto do eminente relator no sentido de conhecer a Apelação Cível, para desprovê-la. Pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **SETENTA E SEIS (76) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA (30) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZOITO (18) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SETE (07) REMESSAS NECESSÁRIAS, NOVE (09) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CINCO (05) AGRAVOS INTERNOS E CINCO (05) AGRAVOS DE INSTRUMENTO**. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 28 de abril de 2021.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 14ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 13/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 28.04.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E DRA.ROSILENE FERREIRA FACUNDO – JUÍZA CONVOCADA**. Ausente, justificadamente, por motivo de férias, a Exma. Sra. Desa. **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública teve sua ausência justificada, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora - **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000651-58.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: NAZIR AUDITORIA & ASSESSORIA CONTÁBIL S/S e Terceiro: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000669-79.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: FERREIRA E BARRETO LTDA ME e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622107-49.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Rosilene Ferreira Facundo, Juíza convocada –